

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA DE EMPENHO

C.N.P.J 80.874.100/0001-86

Nº DO EMPENHO/TIPO

003287/2021 Ordinário

DATA EMISSÃO

25.10.21

ÓRGÃO 08 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE 02 FUNDO M.DIR.DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES 08.244.0008

DOTAÇÃO 08.244.0008.2076 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES - BLOCO IGD-

3.3.90.14.14.01.00 SERVIDORES EFETIVOS

Nº CONTA

00242|00803

CREDOR ELTON BRESOLIN

431.636.619-04

00050

ENDEREÇO RUA BEIRA RIO 00 SÃO PEDRO

CIDADE

BOM SUCESSO DO SUL PR

LICITAÇÃO

Dispensa por Limit

NÚMERO

CONVÊNIO

CONTRATO

EMIÇÃO

VENCIMENTO

VALOR ORÇADO

3.000,00

SALDO ANTERIOR

1.700,00

VALOR DO EMPENHO

150,00

SALDO ATUAL

1.550,00

QUANT.

1,00

ESPECIFICAÇÃO

Refere-se a despesa com 1/2 diária de viagem para chapecó, a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, com veículo oficial, para transporte de paciente ao Aeroporto de Chapecó.

150,00

VALOR TOTAL

150,00

TOTAL DAS RETENÇÕES:

FONTE DE RECURSO

936 Bloco de Financiamento do Cadastro Uni

TOTAL LÍQUIDO

150,00

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE

EMITIDO

RAIELEI AVILA

VISTO

FERNANDA DE OLIVEIRA DAMBROS

AUTORIZO A DESPESA

NILSON ANTONIO FEVERSANI

DIV. ASS. CONTABILIDADE

CONTADOR

PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO, PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO.

26 DE 10 DE 21

MATEUS DALLAGNOL - FINANÇAS

RECIBO

R\$

DECLARO (AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI (EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU (AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

DE DE

CREDOR

BANCO

Nº CHEQUE

Nº DA CONTA

ANOTAÇÕES

NII

RECIBO

VALOR BRUTO ____ 150,00 ____
VALOR LÍQUIDO ____ 150,00 ____

Recebi da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, sita a Rua Cândido Merlo, 290, CNPJ 80.874.100/0001-86, o valor de R\$= 150,00(cento e cinquenta reais).

REFERENTE: a 1/2 diária de viagem, para Chapecó-SC, a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, com veículo oficial, para transporte de paciente ao Aeroporto de Chapecó.

Bom Sucesso do Sul, 26 de outubro de 2021.

ELTON BRESOLIN
CPF/MF 431.636.619-04

1774.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 203, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

**Concede diária de viagem ao
servidor Elton Bresolin.**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **Elton Bresolin**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 431.636.619-04 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.248.356-9, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 26 de outubro de 2021, para a Cidade de Chapecó – SC, a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, até o Aeroporto de Chapecó - Serafim Enoss Bertaso.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2021.


NILSON ANTONIO FEVERSANI
PREFEITO



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Bom Sucesso do Sul, 25 de outubro de 2021.

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: ELTON BRESOLIN

Matrícula: 2763.2

Órgão de Lotação: Departamento de Saúde

Cargo: Motorista

ACOMPANHANTES

RUTH HELLEN SANTANA BATISTA

SIRLENÉ MARIA LEMOS KOPP

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: saída dia 26/10 às 10:00 e retorno no dia 26/10 às 16:00 H.

Destino: Chapecó - SC;

Valor de diárias: 1 diária (R\$300,00);

Transporte utilizado: VOYAGE;

Finalidade da viagem: Transporte de paciente(s) e acompanhante(s);

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: **AEROPORTO**

Dotação Orçamentária

Liberação Orçamentária

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.501, de 16 de abril de 2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Bom Sucesso do Sul, 25/10/2021.

Assinatura do solicitante: _____.

() Autorizado () Não autorizado

Prefeito Municipal, Nilson Antônio Feversani


RONISE JANE RAVANELLI DE OLIVEIRA

Diretora do Depto. De Ação Social

DECRETA

Art. 1º- Fica decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias no Município de Boa Vista da Aparecida - Pr, em virtude do falecimento do **Sr. Waldomiro Costa**, servidor efetivo do Município de Boa Vista da Aparecida - Pr.

Art. 2º - Para não prejudicar o atendimento à população nesta data, fica suspenso o expediente das 07h30min às 11h:30min, devendo retornar o atendimento às 13:30min, mantendo suas portas fechadas, sinalizando o luto, ficando dispensados em meio período os servidores públicos para participação no cortejo fúnebre a ser realizado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 25 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Tatiane Bett

Código Identificador:9FF643FE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE

ANULA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.094, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Anula a homologação do Processo Licitatório 071/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 053/2021; e dá outras providências.

Nilson Antonio Feversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 1º e 3º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

CONSIDERANDO o poder-dever da autoridade administrativa em atingir sempre o fim público, representando deste modo um dever de agir e uma obrigação de atuar em benefício da coletividade e seus indivíduos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de autotutela, podendo reavaliar os atos que pratica, exercendo sobre eles controle, devendo sempre anular os ilegais, reestabelecendo a ordem da legalidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê que as licitações devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade ou igualdade, moralidade ou probidade administrativa, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do STF: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

CONSIDERANDO a comunicação interna de que haveriam erros materiais encontrados no julgamento do recurso de inabilitação de uma das empresas, sendo legal, portanto, a habilitação da mesma, visto o pleno atendimento aos quesitos do edital;

CONSIDERANDO que o interesse público é o objetivo único e imprescindível do ato revogatório, sendo, portanto, limitador e servindo também de norte para a consecução da finalidade deste ato;

CONSIDERANDO às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os licitantes, garantindo-se com isso a ampla concorrência;

CONSIDERANDO que a Administração deve, sempre, decidir em favor da ampla concorrência, tendo em vista que perquire a proposta mais vantajosa e que qualquer conduta que restrinja a competitividade, quando possível, é passível de impugnação pelos interessados, inclusive regra de obrigatoria fiscalização pelos órgãos de controle.

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado o ato de Homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 053/2021; Processo Licitatório nº. 71/2021; e todos os demais atos administrativos decorrentes do mesmo, pelas razões já expendidas.

Art. 2º. Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Amorim

Código Identificador:BA764D67

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 202, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede diária de viagem a Senhora Sirlene Maria Lemos Kopp.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Sra. Sirlene Maria Lemos Kopp, servidora pública, Chefe da Divisão de Assistência Social, CPF Nº 575.136.609-30, RG nº 3.919.823-1 SSP/PR, 02 (duas) diárias de viagem, nos dias 26 e 27 de outubro de 2021, para a cidade de Teresina - Piauí; para acompanhar menor que se encontra em desacolhimento, por determinação Judicial deverá voltar a família materna na Cidade de São João do Arraial – Piauí.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:4423327E

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 203, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede diária de viagem ao servidor Elton Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Elton Bresolin, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 431.636.619-04 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.248.356-9, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 26 de outubro de 2021, para a Cidade de Chapecó – SC, a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, até o Aeroporto de Chapecó - Serafim Enoss Bertaso.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 495-2
Conta corrente 74280-5 BOM SUCEBL GSUAS FNAS

Creditado

Banco 748 BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Agência (sem DV) 740 SICREDI IGUACU
Conta corrente (com DV) 73059
CPF 431.636.619-04
Nome favorecido ELTON BRESOLIN
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 102.602
Valor 150,00
Destinação 0
Data transferência 26/10/2021
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB F1FA8D6A9246FC31

Assinada por	JB521393 MATEUS DALLAGNOL	26/10/2021 09:41:33
	JB536077 RONISE J DE OLIVEIR	26/10/2021 09:45:06

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB536077 RONISE J DE OLIVEIR.

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.501/2020

RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Lei Municipal nº 1.501/2020

1. Identificação

Órgão: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

Unidade Administrativa: Departamento de Educação

Nome do Servidor Beneficiário: Solimar Antônio Santana

Matrícula: 0221.1

N.º do Empenho da Liberação de Diárias: ____/____

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Cascavel – PR

Data de Saída: 24/09/2021

Data de Chegada: 24/09/2021

3. Justificativa

Transporte de paciente(s) e acompanhante(s) ao Hospital Instituto Vascular.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: ½

Valor Unitário da Diária: R\$ 300,00

Valor Total das Diárias: R\$ 150,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo: RENAULT SANDERO EXPRESSION.

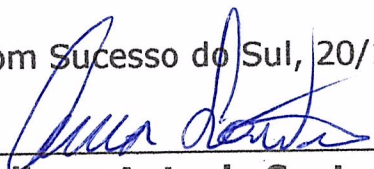
Frota: Departamento de Saúde.

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar).

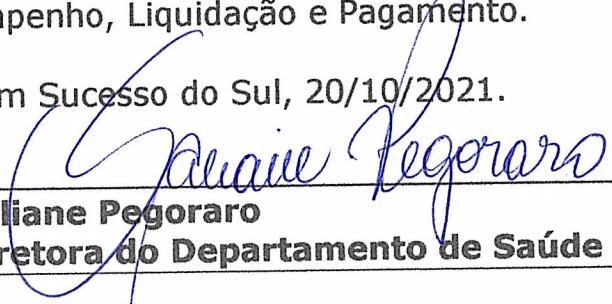
É o Relatório.

Bom Sucesso do Sul, 20/10/2021.


Solimar Antonio Santana
Motorista

Nos termos da Lei nº 1.501/2020, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho ao Departamento de Financeiro para que promova seu arquivamento junto ao Protocolo n.º 28/10/21 de Empenho, Liquidação e Pagamento.

Bom Sucesso do Sul, 20/10/2021.


Saliane Pegoraro
Diretora do Departamento de Saúde

